

	PROCESSAR REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE		
	Proposto por: <u>Chefes dos Serviços SECIV, SEASE e SEADM da Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial (SETOE)</u>	Analisado por: <u>Diretor da Divisão de Processos Judiciais (DIPRO)</u>	Aprovado por: <u>Secretária da Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial (SETOE)</u>

IMPORTANTE: sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

1 OBJETIVO

Estabelecer critérios e procedimentos para o processamento das ações de representação de inconstitucionalidade.

2 CAMPO DE APLICAÇÃO E VIGÊNCIA

Esta Rotina Administrativa (RAD) se aplica ao serviços Serviço de Processamento Cível, Serviço de Apoio às Sessões e Serviço Administrativo (SECIV SEASE e SEADM) da Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial (SETOE), e passa a vigorar em 30/09/2019.

3 DEFINIÇÕES

TERMO	DEFINIÇÃO
<u>Sistema e-JUD</u>	<u>Sistema informatizado utilizado para o registro do processamento de autos judiciais eletrônicos da segunda instância do PJERJ.</u>

4 REFERÊNCIAS

- Constituição do Estado do Rio de Janeiro;
- Código de Processo Civil;
- Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (RITJRJ).

5 RESPONSABILIDADES GERAIS

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE
Secretário da Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial (SETOE)	Supervisionar as atividades desenvolvidas pelo SECIV, <u>SEASE</u> e <u>SEADM</u> no que se refere, <u>respectivamente</u> , ao processamento das <u>representações</u> de inconstitucionalidade, aos procedimentos relativos à preparação do processo para a sessão de julgamento e <u>ao arquivamento.</u>

Base Normativa: Ato Executivo 2.950/2003	Código: RAD-OE-016	Revisão: 01	Página: 1 de 8
---	-----------------------	----------------	-------------------

PROCESSAR REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE
Chefe do Serviço de Processamento Cível (SETOE/SECIV)	Supervisionar as atividades da equipe quanto ao cumprimento dos trâmites e prazos legais no que se refere ao processamento de representações de inconstitucionalidade.
Equipe do SECIV	Processar representações de inconstitucionalidade, prestar informações e cumprir diligências.
<u>Chefe do Serviço de Apoio às Sessões (SETOE/SEASE)</u>	Supervisionar as atividades da equipe quanto ao cumprimento dos procedimentos necessários à preparação das representações de inconstitucionalidade para julgamento, gerenciamento e publicação dos respectivos acórdãos.
<u>Equipe do SEASE</u>	Executar os procedimentos inerentes à preparação das representações de inconstitucionalidade para julgamento, gerenciamento e publicação dos respectivos acórdãos.
<u>Chefe do Serviço de Administrativo (SETOE/SEADM)</u>	<u>Supervisionar as atividades da equipe quanto ao cumprimento dos procedimentos necessários à verificação da existência de custas e arquivamento das representações de inconstitucionalidade.</u>
<u>Equipe do SEADM</u>	<u>Executar os procedimentos inerentes a verificação da existência de custas e arquivamento das representações de inconstitucionalidade.</u>

6 PROCESSAR REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE

6.1 O SECIV recebe o processo do relator e verifica, nos termos do art. 104 do RITJRJ:

- a. se há regularidade da autuação;
- b. se a petição inicial está acompanhada da procuração, quando subscrita por advogado;
- c. se o processo está instruído com cópia da lei ou ato impugnado.

6.2 Havendo irregularidade na autuação, certifica e, se necessário, abre conclusão ao relator.

6.3 Não havendo irregularidade, o SECIV cumpre as determinações judiciais que, havendo pedido cautelar, são, em regra:

Base Normativa: Ato Executivo 2.950/2003	Código: RAD-OE-016	Revisão: 01	Página: 2 de 8
---	-----------------------	----------------	-------------------

PROCESSAR REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE

- a. a intimação dos órgãos ou autoridades das quais emanou a lei ou o ato normativo impugnado para prestar informações no prazo de 5 dias, nos termos do art. 105, *caput* do RITJRJ;
- b. a intimação da Procuradoria-Geral do Estado (PGE) ou Procuradoria-Geral do Município (PGM) e Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ) para manifestação no prazo de 3 dias, nos termos do art. 106, V do RITJRJ;
- c. a remessa do processo ao SEASE para sua inclusão diretamente a julgamento para apreciação de medida cautelar, sem audiência dos órgãos ou das autoridades das quais emanou a lei ou o ato normativo impugnado, em caso de excepcional urgência, nos termos do § 2º do art. 105 do RITJRJ, havendo determinação do relator;
- d. a remessa do processo ao SEASE para sua inclusão diretamente a julgamento para apreciação de medida cautelar ou para julgamento definitivo da representação, após prestadas as informações no prazo de 10 dias e a manifestação da PGE ou PGM e do PGJ no prazo de 5 dias, em caso de matéria relevante com especial significado para a ordem social e a segurança jurídica, nos termos do art. 105 § 7º do RITJRJ, havendo determinação do relator.

6.4 Recebido o processo do relator, e não havendo pedido cautelar, cumpre as determinações judiciais, providenciando:

- a. a citação da PGE ou PGM, conforme a lei ou ato impugnado seja estadual ou municipal, se não forem os postulantes, nos termos do art. 106, VII do RITJRJ;
- b. a intimação dos órgãos ou autoridades das quais emanou a lei ou o ato normativo impugnado para prestar informações no prazo de 30 dias, nos termos do art. 106, II do RITJRJ;
- c. intimação da PGE ou PGM e PGJ para vista sucessiva depois de prestadas as informações.

Base Normativa: Ato Executivo 2.950/2003	Código: RAD-OE-016	Revisão: 01	Página: 3 de 8
--	------------------------------	-----------------------	--------------------------

PROCESSAR REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE

- 6.5** Cumpridas as diligências acima, e após determinação do relator, o SECIV certifica o estado geral do processo, os dados básicos da autuação constantes do sistema informatizado, a regularidade da representação processual das partes e a existência de impedimentos, se há petições ou outros documentos pendentes de juntada, e encaminha ao SEASE para inclusão em pauta na forma da RAD-OE-003.
- 6.6** Julgada a medida cautelar ou a ação, o SEASE publica o acórdão no DJERJ e intima as partes (representante e autoridade ou órgãos responsáveis pela expedição da lei ou ato normativo impugnado) e a PGJ.
- 6.7** Concedida a medida cautelar, o SEASE publica a parte dispositiva da decisão no prazo de 10 dias, no Diário de Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro (DJERJ), encaminhando os autos ao SECIV.
- 6.8** Certifica sobre o trânsito em julgado;
- 6.9** Dentro do prazo de 10 dias após o trânsito em julgado da decisão, é publicada no DJERJ a parte dispositiva do acórdão com transcrição do texto impugnado ou da omissão reconhecida, na forma do §3º, do art. 108 do RITJRJ.
- 6.10** Na hipótese do art. 109 do RITJRJ, comunica aos setores do Tribunal de Justiça responsáveis pela divulgação do efeito vinculante aos órgãos do Poder Judiciário.
- 6.11** Encaminha os autos ao SEADM para verificação da existência de custas e posterior arquivamento.

7 GESTÃO DA INFORMAÇÃO DOCUMENTADA

- 7.1** Os registros lançados no Sistema Corporativo são realizados por pessoas autorizadas e recuperados na UO. O armazenamento, a proteção e o descarte desses registros cabem à DGTEC, conforme RAD-DGTEC-021 – Elaborar e Manter Rotinas de Armazenamento de Segurança do Banco de Dados e Servidores de Aplicação.

Base Normativa: Ato Executivo 2.950/2003	Código: RAD-OE-016	Revisão: 01	Página: 4 de 8
--	------------------------------	-----------------------	--------------------------

PROCESSAR REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE

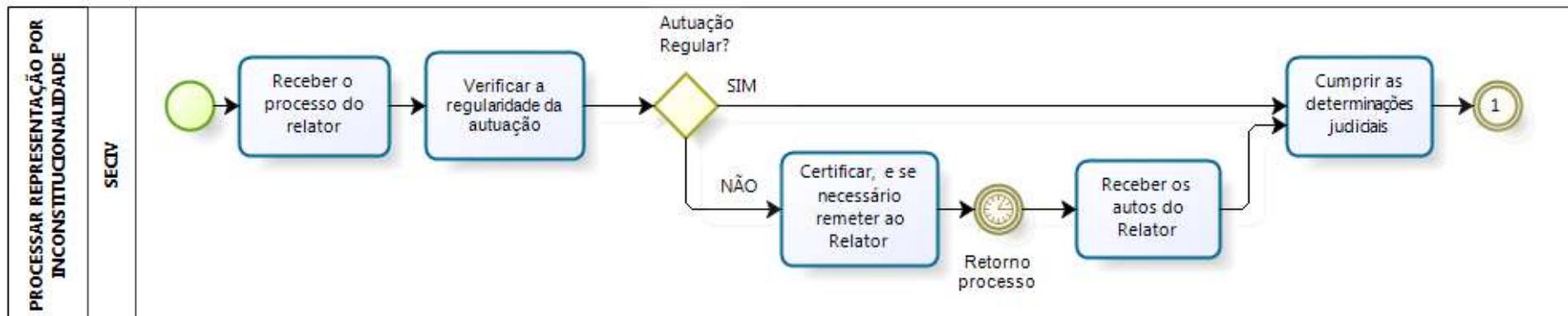
8 ANEXO

- Anexo 1 - Fluxo do Procedimento Processar Representação de Inconstitucionalidade.

Base Normativa: Ato Executivo 2.950/2003	Código: RAD-OE-016	Revisão: 01	Página: 5 de 8
--	------------------------------	-----------------------	--------------------------

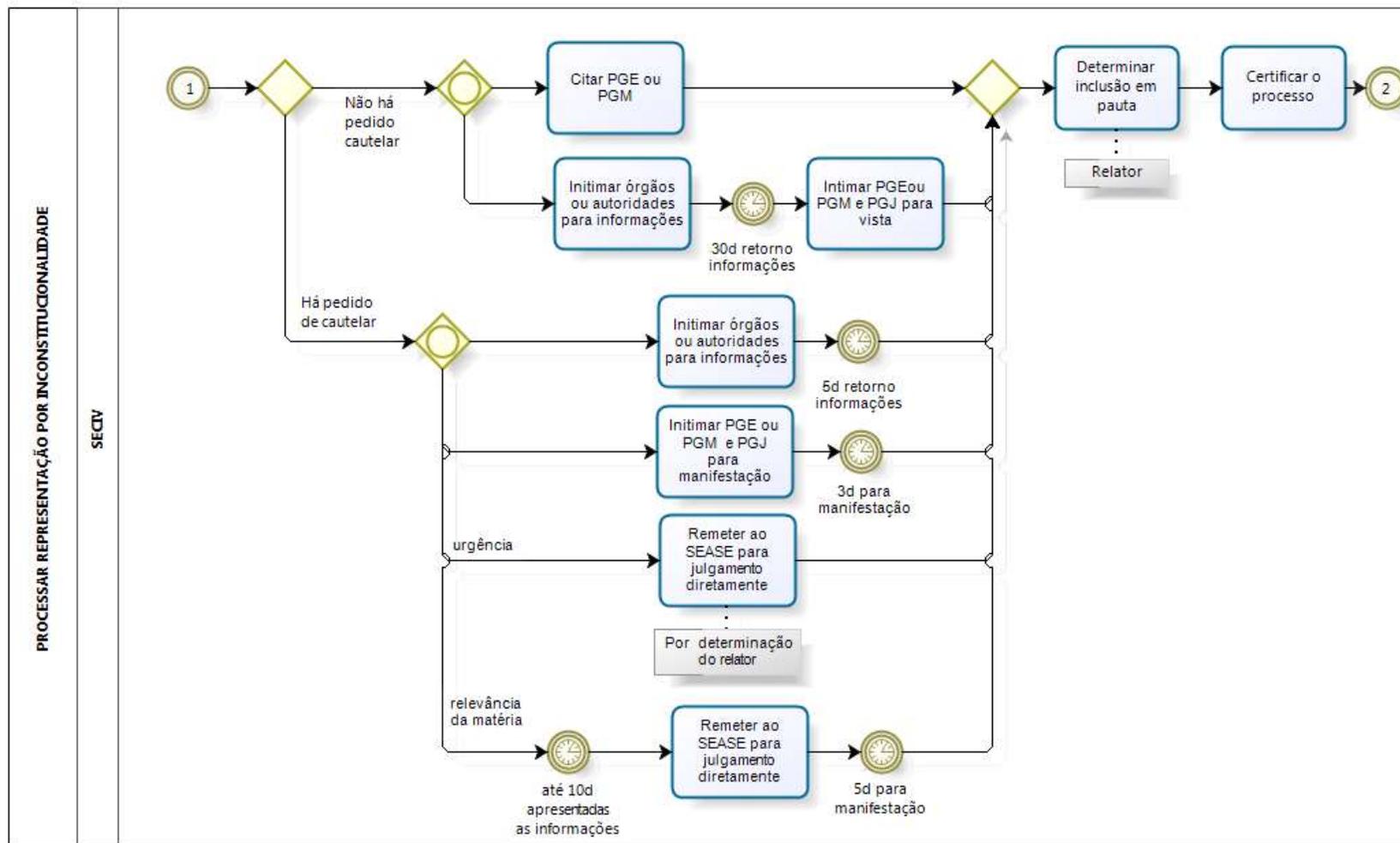
PROCESSAR REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE

ANEXO 1 – FLUXO DO PROCEDIMENTO PROCESSAR REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE



PROCESSAR REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE

ANEXO 1 – FLUXO DO PROCEDIMENTO PROCESSAR REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE (CONTINUAÇÃO)



PROCESSAR REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE

ANEXO 1 – FLUXO DO PROCEDIMENTO PROCESSAR REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE (CONTINUAÇÃO)

